



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Direcção Regional de Organização e Administração Pública



Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
Nº		Nº SAI-VPGR/2010/5576	2010-04-19
Procº		Procº 106-81/01	

ASSUNTO: LISTAS DE ANTIGUIDADE

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e face às dúvidas que têm vindo a ser suscitadas pelas autarquias locais da Região, no sentido de saber se deverão ser elaboradas listas de antiguidade do pessoal contratado, esclarece-se o seguinte:

1. O Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, no Capítulo V - artigos 93.º e seguintes -, estabelece a obrigatoriedade dos serviços e organismos organizarem, anualmente, as listas de antiguidade dos seus funcionários.
2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que a provou o Orçamento do Estado para 2009, todas as referências a funcionários e agentes, efectuadas no Decreto-Lei supra referido, devem ser tidas por feitas a trabalhadores nomeados.
3. Assim sendo, deixou de se aplicar aos trabalhadores no regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o que dispõe o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, designadamente o regime constante dos artigos 93.º e seguintes relativo às listas de antiguidade.
4. Pelo que, relativamente ao pessoal contratado, seja na modalidade de contrato por tempo indeterminado, seja na modalidade de contrato a termo resolutivo, certo ou incerto, os serviços devem elaborar e manter permanentemente actualizado o respectivo registo, com indicação do nome, data de nascimento e data de admissão,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Direcção Regional de Organização e Administração Pública

modalidade do contrato, categoria, promoções, remunerações, datas de início e termo das férias e faltas que impliquem perda da remuneração ou diminuição dos dias de férias, nos termos em que tal é exigido pela alínea j) do artigo 87.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL

Victor Jorge Ribeiro Santos